



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.934.959/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/08/2013
NOME EMPRESARIAL LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUMENS ATUARIAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR BARCELOS	NÚMERO 1135	COMPLEMENTO SALA 202 E 203
CEP 92.310-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANOAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECCEDSON@IG.COM.BR	TELEFONE (51) 3061-4412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/09/2020 às 13:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208115035

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP1900228235

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CANOAS
Local

18 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5167199 em 23/10/2019 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 194071006 - 16/10/2019. Autenticação: 4C46EC73A47D8B6E2EB46330A4621996D7BFE80. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.100-6 e o código de segurança FNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.100-6	RSP1900228235	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
CNPJ 18.934-959/0001-60**

Pelo presente instrumento os abaixo assinados,

GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, brasileiro, solteiro, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Frederico Guilherme Ludwig n.º 80, apto 1406, bloco B, bairro Centro, Canoas/RS, CEP 92310-240, portador da cédula de identidade RG n.º 1083495554, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 013.410.910-40; **LUCAS AZEVEDO FONSECA**, brasileiro, solteiro, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Dr. Homero de Miranda Gomes, n.º 1180, apto 306, Estreito, Florianópolis / SC - CEP 88070-370, portador da cédula de identidade RG n.º 13202911 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 101.695.376-33; **RAFAEL PORTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, maior, atuário, residente e domiciliado à Rua Itapiranga, n.º 200, apto 602, Bloco A, Itacorubi, Florianópolis / SC - CEP 88034-480, portador da cédula de identidade RG n.º 8317839, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 014.699.976-22 e **MARCO ANTONIO SUSIN MALTA**, brasileiro, solteiro, maior, atuário com registro no MIBA, sob o n.º 2.828, residente e domiciliado à Rua José Albano Volkmer, n.º 230, apt. 603, bairro Jardim do Salso, Porto Alegre/RS – CEP 91410-180, portador da cédula de identidade RG n.º 1091126233, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob o n.º 026.523.510/36, únicos sócios da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. com sede à Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, sala n.º 303, Torre A, Bairro Centro, Canoas/RS – CEP 92.310-200, com registro na Junta Comercial RS, NIRE 43208115035, em 17/05/2017 e CNPJ 18.934.959/0001-60, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder as seguintes alterações em seus atos constitutivos:

PARTE A - DA ALTERAÇÃO

Cláusula Primeira: Do ingresso de sócio

Ingressa na sociedade a sócia **Karen Tressino**, brasileira, casada, atuária com registro no MIBA, sob o n.º 1.123, residente e domiciliada à Rua Geltil Leandro dos Santos, n.º 88, apt. 105 – Bloco 3, bairro Carvoeira, Florianópolis/SC – CEP 88040-670, portador da cédula de identidade RG n.º 2053038812, expedida pelo SJSII/RS e inscrito no CPF sob o n.º 954.639.920/53.

Cláusula Segunda: Do capital social, quotas e responsabilidades

O sócios supra citados, cedem e transferem por venda, a sócia ingressante, o montante de R\$ 12.375,00 de suas quotas de participação no capital social da empresa, no valor de R\$ 12.375,00 (doze mil trezentos e setenta e cinco reais), nas seguintes proporções: **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter**, 4.125 quotas, **Lucas Azevedo Fonseca**, 4.125 quotas e **Rafael Porto de Almeida**, 4.125 quotas.

O Capital Social da sociedade de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o n.º 5167199 em 23/10/2019 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 194071006 - 16/10/2019. Autenticação: 4C46EC73A47D8B6E2EB46330A4621996D7BFE80. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 19/407.100-6 e o código de segurança FNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/12

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER	12.375	12.375,00	24,75%
LUCAS AZEVEDO FONSECA	12.375	12.375,00	24,75%
RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	12.375	12.375,00	24,75%
KAREN TRESSINO	12.375	12.375,00	24,75%
MARCO ANTONIO SUSIN MALTA	500	500,00	1,00%
T O T A L	50.000	50.000,00	100,00%

Parágrafo Único: Em conformidade com o disposto no Novo Código Civil (NCC), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização total do Capital Social.

Cláusula Terceira: Do endereço da sede

O endereço da sede passa a ser à Rua Dr. Barcelos n.º 1.135, salas n.º 202 e 203, Torre A, Bairro Centro, Canoas/RS – CEP 92310-200.

PARTE B - DA CONSOLIDAÇÃO

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob forma de sociedade limitada usará a denominação de **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

A sociedade adotará como nome fantasia “**LUMENS ATUARIAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede à Rua Dr. Barcelos, n.º 1.135, salas n.º 202 e 203, Torre A, Bairro Centro, Canoas/RS – CEP 92310-200, terá como Foro a comarca de Canoas/RS, e, por deliberação da Diretoria, poderá abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, com prazo de duração indeterminado e início de atividades em 05/08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade é a prestação de serviços de:

- 6621-5/02 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL*
- 6920-6 /01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE*
- 6920-6/02 - CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA*
- 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE*
- 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA*
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*
- 7319-0-02 - PROMOÇÃO DE VENDAS*
- 8550-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES*
- 8599-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE*



II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social da sociedade será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais são subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade, ante as subscrições referidas no *caput*, assume o seguinte quadro social:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUILHERME THADEU LORENZI WALTER	12.375	12.375,00	24,75%
LUCAS AZEVEDO FONSECA	12.375	12.375,00	24,75%
RAFAEL PORTO DE ALMEIDA	12.375	12.375,00	24,75%
KAREN TRESSINO	12.375	12.375,00	24,75%
MARCO ANTONIO SUSIN MALTA	500	500,00	1,00%
T O T A L	50.000	50.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévio consentimento dos demais sócios.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis, preferencialmente na proporção das quotas por eles possuídas, sendo que a cessão de quotas a estranhos somente poderá ocorrer depois de assegurado o direito de preferência aos sócios e a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

CLÁUSULA NONA – Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para formalizar a cessão ou transferência mencionadas anteriormente, o sócio deverá comunicar à sociedade sua intenção, indicando nomes pretendentes à aquisição das quotas, assim como as condições de venda e preços. Cientificada, a sociedade terá prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao cedente se vai ou não exercer o direito de preferência na aquisição, ou ainda, se algum sócio o fará, mencionando a proporção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A cessão de quotas, em qualquer hipótese, será refletida em uma alteração de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inobservância de qualquer regra prevista neste capítulo ocasionará a ineficácia do ato de cessão ou transferência de quotas, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios que dela não estiverem participando.



IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade passa a ser administrada, judicial e extrajudicialmente, pelos sócios **Guilherme Thadeu Lorenzi Walter, Lucas Azevedo Fonseca e Rafael Porto de Almeida**, conjunta ou individualmente, e poderão, a fim de garantir o bom funcionamento da sociedade, movimentar contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores da sociedade, que serão nominados individualmente de Diretor e, em conjunto, como Diretoria, são dispensados de caução para cumprimento de seus mandatos e poderão ser destituídos “ad nutum” de suas funções, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não é lícito ao Diretor delegar o uso da denominação social, podendo contudo, constituir mandatários para representar a sociedade, ocasião em que constará do respectivo instrumento de mandato os poderes conferidos e seu prazo, que poderá ser por tempo determinado ou indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada: a) singularmente, por qualquer Diretor; b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo único – A outorga de poderes à terceiros em instrumento de mandato, em nome da sociedade, deverá ser procedida mediante assinatura de todos os Diretores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios, no exercício da administração e de cargos na sociedade, poderão determinar uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada início de ano.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As deliberações sociais serão tomadas conjuntamente por todos os sócios, em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – Não se exigirá, para convocação e implementação de reunião de sócios, as formalidades prescritas para as Assembléias Gerais, sendo suficiente prévia notificação aos sócios por meio de aviso escrito ou correio eletrônico.

Parágrafo Segundo – Para as decisões que versem da alteração do contrato social, cisão, incorporação ou fusão da sociedade, transformação em outro tipo jurídico e aumento ou redução de capital social, será necessário a aprovação dos sócios detentores de, no mínimo, 75% do capital total.

Parágrafo Terceiro – Para decisões pertinentes a designação e destituição de administradores estranhos ao quadro social, será necessário a aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto – Será dispensada a promoção de reunião de sócios quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária ou contrária aos seus interesses poderá retirar-se da sociedade, notificando deste seu propósito a sociedade

4



e aos outros sócios, por escrito e contra-recibo, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data da deliberação, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula vigésima segunda.

VI – DO FALECIMENTO, INSOLVÊNCIA, RETIRADA, SEPARAÇÃO/DIVÓRCIO JUDICIAL DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - No caso de falecimento, insolvência ou retirada de sócios, seus haveres serão apurados com base em um balanço patrimonial e demonstração de resultado realizado por ocasião de um dos eventos aqui mencionados.

Parágrafo Primeiro - O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado, de bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais, bem como a cessão e transferência de suas quotas, se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Terceiro - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data de seu pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, sendo os haveres sociais do sócio falecido apurados e pagos a seus herdeiros ou sucessores segundo o procedimento estabelecido na cláusula vigésima segunda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento da cláusula vigésima segunda.

Parágrafo Único – O ingresso na sociedade dos sucessores do sócio falecido ou o cônjuge separado/divorciado de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação unânime dos demais sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirar-se da sociedade, desde que a notifique, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, apurando-se e pagando-se seus haveres na forma da cláusula vigésima segunda.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O exercício social, em coincidência com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os resultados serão apurados a cada final de ano ou periodicamente no decorrer do exercício, mediante balanços ou balancetes intermediários.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os lucros apurados na forma do artigo anterior, mensais ou anuais, depois das deduções dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e da contribuição social do exercício, serão distribuídos entre os sócios na proporção das quotas de capital ou permanecerão em conta suspensa para futura incorporação ao capital social, conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Único – É facultado a sociedade, mediante deliberação conjunta de todos os sócios, determinar distribuição dos lucros em proporção diversa das quotas de capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital, podendo, por deliberação destes, serem alocados em conta suspensa para compensação com os lucros dos exercícios seguintes.

VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nos casos legais, ou quando assim deliberarem os sócios. Em ambas as hipóteses o liquidante será necessariamente um dos sócios, nomeado em reunião de sócios especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Se um ou mais sócios quiserem dar continuidade à sociedade, vontade que externarão em reunião de sócios, e se não houver óbice legal, a dissolução total será transformada em dissolução parcial, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento disciplinado na cláusula vigésima segunda.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios têm a faculdade de a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, pela legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer cargos administrativos societários ou atividades empresariais.



E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Canoas/RS, 01 de agosto de 2019.

Guilherme Thadeu Lorenzi Walter

Lucas Azevedo Fonseca

Rafael Porto de Almeida

Marco Antonio Susin Malta

Karen Tressino

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5167199 em 23/10/2019 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 194071006 - 16/10/2019. Autenticação: 4C46EC73A47D8B6E2EB46330A4621996D7BFE80. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.100-6 e o código de segurança FNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/407.100-6	RSP1900228235	07/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
954.639.920-53	KAREN TRESSINO
101.695.376-33	LUCAS AZEVEDO FONSECA
026.523.510-36	MARCO ANTONIO SUSIN MALTA
014.699.976-22	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5167199 em 23/10/2019 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 194071006 - 16/10/2019. Autenticação: 4C46EC73A47D8B6E2EB46330A4621996D7BFE80. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.100-6 e o código de segurança FNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de nire 4320811503-5 e protocolado sob o número 19/407.100-6 em 16/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5167199, em 23/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosana Torres dos Santos Scherdien Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
014.699.976-22	RAFAEL PORTO DE ALMEIDA
954.639.920-53	KAREN TRESSINO
013.410.910-40	GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
026.523.510-36	MARCO ANTONIO SUSIN MALTA
101.695.376-33	LUCAS AZEVEDO FONSECA

Porto Alegre, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 193.107.810-68

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
010.963.340-70	ROSANA TORRES DOS SANTOS SCHERDIEN SANTOS
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. Quarta-feira, 23 de Outubro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5167199 em 23/10/2019 da Empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, Nire 43208115035 e protocolo 194071006 - 16/10/2019. Autenticação: 4C46EC73A47D8B6E2EB46330A4621996D7BFE80. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/407.100-6 e o código de segurança FNfb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CADASTRO ECONÔMICO : 6873298

N.º 17993 / 2020

CONTRIBUINTE

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

LOGRADOURO/NÚMERO/COMPLEMENTO

RUA DOUTOR BARCELOS, 1135, SALA 202 E 203

BAIRRO

CENTRO

CIDADE

CANOAS

CEP

92310200

CPF/CNPJ

18.934.959/0001-60

PROTOCOLO

0 10/07/20

VALIDADE

08/10/20

DATA DE EXPEDIÇÃO

10/07/20

N.º DE AUTENTICIDADE

511.160.879.88D

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer créditos que vierem a ser apurados, certificamos que revendo o cadastro fazendário municipal não constatamos débitos vencidos relativos ao contribuinte acima identificado.

OBSERVAÇÕES

Certidão emitida as 14:21:50 do dia 10/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



Certidão de Situação Fiscal nº **0015417877**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **LUMENS ASSESS E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Endereço: **RUA DOUTOR BARCELOS, 1135, SALA 303
CENTRO, CANOAS - RS**

CNPJ: **18.934.959/0001-60**

Certificamos que, aos **31** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/10/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025208701**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.934.959/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:20 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **470D.D0A7.6B5F.DEE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um nome e um sobrenome abreviados.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.934.959/0001-60

Razão Social: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA ME

Endereço: R FREDERICO GUILHERME LUDWIG 80 APT 1406 / CENTRO / CANOAS /
RS / 92310-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2020 a 02/10/2020

Certificação Número: 2020090305114949351477

Informação obtida em 07/09/2020 13:24:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Certidão n°: 15810048/2020

Expedição: 10/07/2020, às 14:20:53

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.934.959/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature is located in the bottom right corner of the page, consisting of several loops and a final flourish.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Carta convite nº 001/2020

Processo licitatório nº 008/2020

Processo Administrativo nº 247/2020

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2020.



GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
SÓCIO PROPRIETÁRIO
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Carta convite nº 001/2020

Processo licitatório nº 008/2020

Processo Administrativo nº 247/2020

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para contratar com o poder público ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2020.



GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
SÓCIO PROPRIETÁRIO
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and the initials "BR" below it.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Carta convite nº 001/2020

Processo licitatório nº 008/2020

Processo Administrativo nº 247/2020

A LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.934.959/0001-60, sediada na Rua Doutor Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Canoas/RS, CEP 92.310-200, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. GUILHERME THADEU LORENZI WALTER, CPF: 013.410.910-40, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Canoas (RS), 18 de setembro de 2020.



GUILHERME THADEU LORENZI WALTER
SÓCIO PROPRIETÁRIO
LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

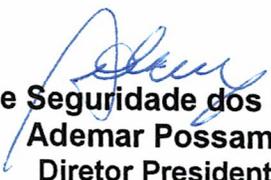
Atesto, para os devidos fins, que o atuário Lucas Azevedo Fonseca, CPF nº 101.695.376-33, atuário da empresa **Acta - Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial**, inscrita no CNPJ nº 21.830.975/0001-17, realizou serviços técnicos especializados, prestando serviços de assessoria e consultoria atuarial no segmento de assistência e de saúde ao Fundo Municipal de Assistência e Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.522.267/0001-53, fundo este gerido pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar a realização cálculos atuariais e estatísticos para determinação de custeio anual e revisão do aludido custeio, análise de sinistralidade do plano de saúde, análise estatística relativa aos custos de utilização dos servidores, apresentação da situação financeira e atuarial do plano de saúde administrado para a diretoria, dentre outros previstos no Contrato nº 233/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2016.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Jaraguá do Sul, 12 de julho de 2017.


ISSEM - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais
Ademir Possamai
Diretor Presidente

Rua Walter Marquardt, 623
Vila Nova - 89259-565 - Jaraguá do Sul - SC
47 3270 3900 - www.issem.com.br



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Gravataí/RS

Sede: Rua Adolfo Inácio Barcelos, 783 - Salas 401 e 501 - CEP 94.010-200 - Gravataí/RS

Fone/Fax: (51) 3488.4588 e 3488.4588

CNPJ: 01.455.352/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ nº 18.934.959/0001-60, realizou serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Atuarial no segmento de Saúde para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - RS, no período de 08/2017 até o presente momento.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar avaliações atuariais anuais contendo no mínimo: Avaliação estatísticas descritivas e gerenciais acerca das características e comportamentos dos segurados; Avaliação da estrutura de utilização e custos do atual plano de saúde suplementar; Avaliação da Sinistralidade; Avaliação probabilística da ocorrência de Alto Custos; Avaliação de maiores gastadores; Análise da solvência do Fundo e de suas reservas, buscando identificar a manutenção do equilíbrio financeiro-atuarial; e Avaliação do plano de custeio com proposição, se necessário, de aplicação de um novo plano. Assessoramento Mensal e Consultoria Atuarial, compreendendo o Monitoramento da evolução das provisões matemáticas do IPAGRS; Colaboração na melhoria das leis e regulamentos do IPAGRS em relação aos aspectos e normativas atuariais; Mapeamento de gargalos operacionais que possuam relação com os aspectos atuariais do IPAGRS. Orientação quanto à análise das coberturas e exclusões das opções de plano de saúde suplementar; Elaboração de cenários das projeções atuariais para análise de solvência e sustentabilidade do IPAGRS, sugerindo as medidas a serem adotadas; Elaboração de Teste Estatísticos de Aderência para todas as hipóteses atuariais adotadas pelo IPAGRS; Teste Qui-quadrado, Binomial e Desvio Quadrático Médio para as hipóteses biométricas.; Análise retrospectiva da hipótese financeira; Análise prospectiva da hipótese financeira, visando a verificação da convergência da taxa de juros utilizada como hipótese atuarial aos fluxos projetados de receitas e despesas assistenciais e de saúde para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - IPAG e seus beneficiários, que na data de assinatura desse atestado totalizavam **9.846**.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual, não foi constatado nada que desabonasse a conduta do profissional.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

PAULO CESAR FAIOK SALATINO
DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATAÍ - RS

Gravataí (RS), 11 de janeiro de 2019.



PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. **LUCAS AZEVEDO FONSECA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13202911 e do CPF nº 101.695.376-33, realizou serviços técnicos especializados, tendo atuado como consultor atuarial e desempenhou a função de Consultor Atuarial no segmento de Saúde para o PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA – PLASS, inscrito no CNPJ nº 07.146.181/0001-08.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar a realização cálculos atuariais e estatísticos para determinação de custeio anual e revisão do aludido custeio, análise de sinistralidade do plano de saúde, análise estatística relativa aos custos de utilização dos empregados, apresentação da situação financeira e atuarial do plano de saúde administrado para a diretoria, dentre outros.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da profissional.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Joaçaba (SC), 18 de julho de 2017.

JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo

Laiza Jesus de Araujo
Escritor(a) Autorizada

07.146.181/0001-08
PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JOAÇABA(SC) PLASS
AV. XV DE NOVEMBRO, 378 SUBSOLO
CENTRO CEP: 89600-000
JOAÇABA - SC

Tabelião Designado
Paulo Antpack

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.99507

Canoas, 20 de julho de 2017 - 48
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 14:30:15 2188299

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A491.763

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Sr. **LUCAS AZEVEDO FONSECA**, portador (a) da **Carteira de Identidade nº 13202911 e do CPF nº 101.695.376-33**, realizou serviços técnicos especializados, tendo atuado como consultora atuarial e desempenhou a função de **Consultor Atuarial no segmento de Saúde** para o SESI - Serviço Social da Indústria do Vale do Itapocu, inscrito no CNPJ nº 03.777.341/0093-84.

Dentre os serviços realizados, pode-se enumerar a realização cálculos atuariais e estatísticos para determinação de custeio anual e revisão do aludido custeio, análise de sinistralidade do plano de saúde, análise estatística relativa aos custos de utilização dos empregados, apresentação da situação financeira e atuarial do plano de saúde administrado para a diretoria, dentre outros.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da profissional.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de julho de 2017.



Giovane Honorato de Carvalho

Coordenador de Saúde

Giovane H. de Carvalho
Coordenador de Saúde e Bem Estar
CREF: 007694-G/SC



Tabelião Designado
Paulo Antpack

1º Tabelionato de Canoas - RS
Rua Gonçalves Dias, 66 - CEP 92010-050 - Fone: (51) 3472-5344

Laiza Jesus de Araujo
Escritoriente Autorizada

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original. Dou fé. Selo: 0099.01.1700003.99505

Canoas, 21 de julho de 2017 - 48
Emol: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,00 14:30:15 2188299

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

A491.761

Handwritten initials and signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **18.934.959/0001-60**, prestou serviços técnicos consultoria e assessoria atuarial ao **MUNICÍPIO DE IÇARA**, inscrito sob o CNPJ nº 82.916.800/0001-11, sendo a empresa responsável por todo o processo relativo à implementação de **SEGREGAÇÃO DE MASSAS** e a sua consequente aprovação plena junto à Secretaria de Previdência – SPREV-MF, por meio do Parecer SEI nº 5/2018/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, datado de 14/03/2018.

Convém informar que o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Içara possuía, na data de assinatura deste Atestado, um total de 626 segurados ativos, 219 inativos e disponibilidade financeira de R\$ 94.939.070,19.

Dentre os serviços executados, pode-se enumerar a realização de estudos, considerando vários resultados, adotando a hipótese da Segregação de Massas até a definição conjunto com a Prefeitura e o RPPS; elaboração de estudos que contemplem diversos cenários com variações de hipóteses, a fim de verificar o impacto nos resultados finais da Avaliação Atuarial; elaboração de textos para Lei relativa às disposições da Segregação de Massas; elaboração de todos os fluxos, projeções e relatórios necessários e requeridos pela Secretaria de Previdência – SPREV-MF, nos termos da Portaria MPS nº 21/2013, a qual alterou a Portaria MPS nº 403/2008; assuntos envolvendo as informações necessárias à base cadastral e a sua correção para a manutenção de um cadastro amplo e completo dos seus segurados e dependentes; formatação e realização de apresentação a membros da Administração e do RPPS, a fim de explanar os critérios técnicos adotados nos estudos; dentre outros relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Atesto ainda que, durante toda a vigência contratual não foi constatado nada que desabonasse a conduta da empresa.

Declaramos ainda que os serviços foram prestados dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as disposições contratuais.

Içara/SC, 12 de setembro de 2019.



MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

Telefone para contato: (48) 3431-3500



INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

CERTIFICAÇÃO ATUARIAL

O IBA - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA, observado o disposto na Resolução 02/2015, de 13 de julho de 2015, confere a Certificação Atuarial na categoria de

Atuário Técnico

Previdência Complementar Fechada e Previdência Social

para o segmento de

ao sócio Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária (CIBA)

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

reconhecendo-lhes os direitos e prerrogativas legais pertinentes.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019

MIBA - Atuário Técnico

CIBA - Atuário Técnico

Presidente do IBA

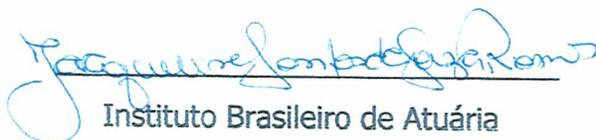
VALIDADE: 28/08/2022

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sócio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº155 estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2020.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1305
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ

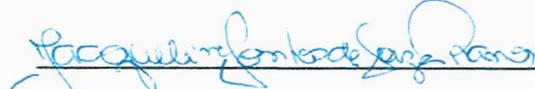

BF

**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que **Lucas Azevedo Fonseca** Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **2461**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **2461** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 30/09/2020.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2020.


Instituto Brasileiro de Atuária

Jacqueline S. de Souza Ramos
Instituto Brasileiro de Atuária
Analista Financeiro

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1386
CENTRO - CEP 20911-901
RIO DE JANEIRO - RJ

